



RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, instituído pela Lei Municipal nº 010, de 20 de junho de 2005, que dispõe sobre a adequação do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei e;

Considerando que compete ao Conselho Fiscal de Previdência do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, com fundamento no artigo 88 da Lei Municipal nº 010/05 de 20 de junho de 2005, examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do APARECIDAPREV;

Considerando os parâmetros e as diretrizes gerais estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social;

Considerando o interesse da Administração do APARECIDAPREV em obter Certificação Institucional, no padrão PRÓ-GESTÃO RPPS, em conformidade com o estabelecido na Portaria MPS nº 185 de 14 de maio de 2015 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Diante das informações apresentadas, este Conselho Fiscal de Previdência, resolve **Aprovar** o Relatório de Governança Corporativa referente ao 2º semestre de 2022, tendo em vista que o mesmo demonstra os elementos

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



e diretrizes de boas práticas de gestão estabelecidas para obtenção de Certificação Institucional do Programa de Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência – PRÓ – GESTÃO RPPS, versão 3.4.

Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

Alzeni Cardoso de Cirqueira
Presidente do Conselho

Jean Jaques Martins Bastos
Representante dos Servidores Ativos

Kamila Ferreira Carcute
Representante dos Servidores Ativos